



## **EDITAL Nº 2/2023/PROGEP/IFAP**

### **EDITAL DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS EM NÍVEL *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IFAP nº 999/2023-GAB/RE/IFAP, em consonância com a lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à concessão de afastamento para participação em Programas de Mestrado, Doutorado ou Estágio Pós-Doutoral aos(as) servidores(as) do IFAP. O processo ocorrerá de acordo com as normas deste Edital e seus anexos, observando as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo classificar servidores(as) do IFAP para eventual concessão de afastamento para qualificação, em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e estágio pós-doutoral.

1.2 O afastamento poderá ser concedido considerando os prazos máximos contidos no art. 21, do Decreto nº. 9.991/2019:

I - Até 24 (vinte e quatro) meses para programas de Mestrado;

II - Até 48 (quarenta e oito) meses para programa de Doutorado;

III - Até doze meses para estágio Pós-Doutoral.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos(as) servidores(as) do IFAP, regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Ser servidor(as) efetivo(a) do IFAP;

II - Cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Edital; e

III - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado.

2.2 Além dos requisitos previstos no item 2.1, os servidores pertencentes à carreira dos Técnicos Administrativos em Educação - TAE, deverão possuir até a data de homologação do resultado final deste certame:

I - para mestrado, 3 (três) anos no cargo, com o estágio probatório homologado,

II - para doutorado, 4 anos no cargo.

#### **3. DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

3.1 Caberá a cada unidade (*campus* ou Reitoria) decidir sobre as solicitações de afastamentos vinculadas a este instrumento, inclusive quanto a decisão de contratação de professor substituto, em consulta com a PROGEP, em caso de servidor(a) docente, bem como quanto a autorização de servidor(a) que figurar como classificado.

3.2 O(a) servidor(a) classificado(a) além do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá se afastar desde que haja a anuência das instâncias de sua respectiva unidade de lotação, com a devida justificativa sobre os impactos dessa concessão nas atividades desempenhadas, respeitando a ordem de classificação do Resultado Final.

3.2.1 No caso dos(as) docentes(as), cabe:

3.2.2 A estipulação do quantitativo máximo de 20% por unidade, para a concessão e número de afastamento dos(as) servidores(as) docentes.

3.3 A liberação de afastamento docente está condicionada a contratação de professor substituto.

3.3.1 Na impossibilidade da contratação imediata de professor substituto, caberá ao campus de lotação a deliberação do afastamento docente.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas destinadas neste edital, para ambas as carreiras, levou em consideração o quantitativo de servidores atualmente afastados e do impacto nas atividades desenvolvidas em cada unidade

4.2 O quantitativo de vagas para a concessão de afastamento no segundo semestre de 2023 está referenciado no quadro abaixo:

**QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>Docente</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Pós-doutorado</b>
Progep	0	0	0
Proad	0	0	0
Proplan	0	0	0
Proeppi	0	0	0
Proen	0	0	0
Gabinete	0	0	0
Campus Macapá	2	2	1
Campus Santana	1	1	0
Campus Laranjal do Jari	2	2	1
Campus Porto Grande e Pedra Branca	2	2	0
Campus Oiapoque	1	1	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

DITI	0	0	0
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	0	0	0
Diretoria de Comunicação	0	0	0

<b>Técnicos</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Pós-doutorado</b>
Progep	1	1	0
Proad	1	1	0
Proplan	1	1	0
Proeppi	1	1	1
Proen	1	1	1
Gabinete	1	1	0
Campus Macapá	1	1	1
Campus Santana	1	1	1
Campus Laranjal do Jari	1	1	1
Campus Porto Grande e Pedra Branca	1	1	0
Campus Oiapoque	1	1	
DITI	1	1	0
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	1	1	0
Diretoria de Comunicação	1	1	0

4.3 O(a) servidor(a) deverá se inscrever de acordo com sua unidade de lotação.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vaga(s) ofertada(s) por *campus*/unidade, de acordo com o quadro I, presente no subitem 4.2.

5.2 Para fins de publicação e ordem da lista de classificação consideram-se:

5.2.1 Aprovado(a): os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por *campus*/unidade.

5.2.2 Classificado(a): os(as) candidatos(as) que estiverem fora do número de vagas ofertadas por *campus*/unidade.

5.2.3 Desclassificados(as): os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos previstos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

5.3 Na hipótese, de desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas em seu *campus*/unidade de lotação, mediante apresentação declaratória de manifestação de desistência, poderá ser estendida a vaga ao candidato(a) classificado(a) na lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

5.4 A vaga que não for preenchida com a liberação de servidor(a) para o afastamento ou em virtude da não inscrição de servidores(as) interessados(as), **não poderá ser aproveitada por outra unidade**, visto que as vagas são planejadas de acordo com a força de trabalho da unidade para qual se destina e o quantitativo de 20% para os casos de afastamento docente.

5.6 Caso o(a) servidor(a) aprovado(a) não apresente a solicitação de afastamento no prazo estipulado no item 10.4, o próximo classificado poderá pleitear a solicitação de afastamento.

5.7 No caso de remoção, o(a) servidor(a) não poderá pleitear o afastamento, até que se submeta a um novo edital de processo de afastamento, concorrendo às vagas de sua nova unidade de lotação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderá se inscrever o(a) servidor(a) do IFAP que atender, às seguintes condições:

6.1.1 ser titular de cargo efetivo;

6.1.2 não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;

6.1.3 não possuir o nível de formação pretendido para o afastamento, conforme os incisos "I", "II" e "III" do item 2.1;

6.1.4 Aos(as) servidores(as) Técnicos Administrativos em Educação - TAE, possuir os requisitos exigidos no item 2.2.

6.2 A solicitação de inscrição neste edital de afastamento deve ser apresentada por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico, que se encontra no link: <https://forms.gle/oJvngMgLJYMToj736>

6.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário.

6.2.2 O formulário de inscrição acompanha este edital como documento normalizador do processo.

6.3 Declarar ciência no ato da inscrição, quanto à necessidade de cumprimento dos prazos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 96-A da Lei Nº 8.112/1990 acerca do eventual usufruto de licença para tratar de assuntos particulares ou gozo de licença capacitação.

6.4 Declarar ciência, no ato da inscrição, quanto à necessidade de cumprimento do prazo previsto no §4º, do art. 96-A da Lei Nº 8.112/1990 inclusive para pleitear um novo afastamento.

6.5 Declarar, no ato da inscrição, conhecimento dos termos deste edital e da legislação vigente sobre a Política de Desenvolvimento de Pessoas, se responsabilizando pelas informações prestadas.

6.6. Será considerado para análise o último formulário de inscrição submetido pelo(a) candidato(a).

6.6.1 É vedada a apresentação, a complementação ou a substituição de qualquer documento depois de esgotado o prazo de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) servidores(as) para fins de afastamento, de ambas as carreiras, observará os seguintes critérios:

7.1.1 Vínculo ativo ou aprovação em programa de pós-graduação stricto sensu;

7.1.2 Quantidade de Meses Cursados (QMC);

7.1.3 Tempo de Serviço Público (TSP);

7.1.4 Atividade de Extensão e Pesquisa;

7.1.5 Fiscalização de contratos;

7.1.6 Participação em comissões.

7.2 Os critérios do item 7.1 não são requisitos obrigatórios e eliminatórios, pois servem apenas de fator de pontuação.

7.3 Este processo seletivo obedecerá às seguintes diretrizes:

7.3.1 Priorização dos servidores em fase de conclusão do programa;

7.3.2 Priorização dos servidores com maior tempo de serviço no IFAP.

7.4 Tabela de Pontuação referente aos critérios estabelecidos:

TABELA II - PONTUAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Vínculo ativo com programa de pós-graduação	Aluno(a) regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ou em estágio pós-doutoral	50
Quantidade de Meses Cursados (QMC)	Quantidade de meses completamente cursados em programa de pós-graduação stricto sensu ou em estágio pós-doutoral	4 pontos por mês (Pontuação máxima 48 pontos)
Tempo de Serviço Público no IFAP (TSP)	Tempo de efetivo exercício no IFAP. (O cálculo considerará o documento apresentado no ato da inscrição)	0,001 ponto por dia de efetivo exercício.
Atividade de Extensão	Projeto de atividade de Extensão concluído nos últimos 2 anos	0,25 por projeto (Pontuação Máxima 1,0)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

		ponto)
Atividade de Pesquisa	Publicação de artigo, de autoria única, em revista científica de qualis A, nos últimos 2 anos, sem co-autoria.	1,0 por artigo (Limitado a 5 artigos)
	Publicação de artigo, em co-autoria, em revista científica de qualis A, nos últimos 2 anos.	0,50 por artigo (Limitado a 5 artigos)
	Publicação de artigo, de autoria única, em revista científica de qualis B, nos últimos 2 anos.	0,50 por artigo (Limitado a 5 artigos)
	Publicação de artigo, em co-autoria, em revista científica de qualis B, nos últimos 2 anos.	0,25 por artigo (Limitado a 5 artigos)
	Publicação de artigo em revista científica de qualis C ou não qualificada, em anais de eventos, nos últimos 2 anos	0,25 por artigo (Limitado a 5 artigos)
	Projeto de Pesquisa finalizado em âmbito institucional, nos últimos 2 anos	0,50 (Pontuação Máxima 2,0 pontos)
Fiscalização de Contrato	Fiscal Titular de Contratos, nos últimos 3 anos	0,50 por semestre
	Fiscal Suplente de Contratos, nos últimos 3 anos	0,25 por semestre
	Participação em Comissão – PRESIDENTE (exceto das atividades de extensão, por ser computada no critério atividade de extensão)	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)
	Participação em Comissão – MEMBRO	0,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

Participação em Comissão	(exceto das atividades de extensão, por ser computada no critério atividade de extensão)	(Pontuação Máxima 5 pontos)
	Participação em Comissão de Ética - PRESIDENTE	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)
	Participação em Comissão de Ética - MEMBRO	0,25 (Pontuação Máxima 5 pontos)
	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PRESIDENTE	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)
	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - MEMBRO	0,25 (Pontuação Máxima 5 pontos)

7.5 Documentação para fins de comprovação:

I - Documento emitido via SUAP que informa os dias de exercício no Instituto (SUAP - Clicar no nome ao lado da foto na tela inicial - Item “Dados Gerais” - Rolar a página até o fim - Clicar em Imprimir - Salvar em PDF)

II - Declaração de Matrícula ou vínculo com o programa ou relação de aprovados;

III - Documento que comprove a quantidade de meses cursados;

IV - Certificado ou declaração de projetos de pesquisa ou atividades de extensão realizado;

V - Sumário da Revista/Anais e Primeira página do artigo;

VI - Tela Plataforma Sucupira para comprovação do qualis da revista;

VII - Portaria de Fiscalização de contrato.

VIII - Portarias

7.4 A análise das inscrições, para efeito de pontuação, dos(as) servidores(as) interessados(as) será realizada pela Comissão do Processo de Afastamento, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste edital e nas regulamentações vigentes.

7.4.1 Será considerada para fins de análise para pontuação a data final de inscrição deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

7.5 Utilizará ordem decrescente, de acordo com a pontuação do(a) candidato(a), para formação da lista de aprovação e classificação,

7.6 Em caso de empate, tanto para técnico quanto para docentes, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

7.6.1 Menor Titulação;

7.6.2 Maior Idade;

7.6.3 Maior tempo no IFAP.

7.7 A classificação dos servidores se dará por unidade de lotação e por carreira, conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

8.1 Será eliminado deste processo de afastamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

8.1.2 Cometer falsidade ideológica;

8.1.3 Utilizar-se de meios ilícitos (devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);

8.2 A inexatidão ou irregularidade nas informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1 Os resultados deste Edital serão divulgados na página institucional do IFAP, conforme cronograma (Anexo I).

9.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo na página institucional do IFAP

9.2 O(a) servidor(a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste processo seletivo poderá fazê-lo, observando o cronograma (Anexo I), por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/oJvngMgLJYMToj736>

9.2.1 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhados pelo link: <https://forms.gle/sv6F5FVD3ARnRcki7>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os(as) servidores(as) deverão acompanhar as publicações de cada etapa deste Edital conforme cronograma constante no Anexo I.

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos relacionados a este certame, a qualquer tempo, na página institucional do IFAP, não podendo alegar desconhecimento.

10.3 O interesse em se afastar decorrente da efetivação da inscrição implicará o conhecimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

normas postas neste instrumento e o compromisso de cumpri-las.

10.4 O(a) servidor(a) classificado dentro do número de vagas deverá solicitar o afastamento no prazo de até 3 (três) meses corridos contados da publicação do resultado final deste edital por meio da abertura de processo no seu *campus* ou unidade de lotação, estando o período do afastamento condicionado ao Interesse da Administração.

10.5 Este certamente, não garante direito líquido e certo, quanto a obrigatoriedade de concessão de afastamento.

10.6 Apenas serão concedidos os afastamentos de que trata o art. 18 de Decreto nº 9.991, de 2019, quando demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a).

10.7 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de registro de faltas ou de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

10.8 Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, aplicando-se o Art. 20, do Decreto nº 9.991/2019.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Macapá, 11 de outubro de 2023

**Romaro Antonio Silva**  
Reitor em Exercício do IFAP  
Portaria nº 1345/2023 – GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

**EDITAL Nº 1/2023/PROGEP/IFAP**

**ANEXO I**

Este processo seletivo será conduzido conforme o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	11/10/2023
<b>Impugnação do Edital</b>	12 e 13/10/2023
<b>Resultado da impugnação do Edital</b>	18/10/2023
<b>Inscrições</b>	19 a 26/10/2023
<b>Análise e classificação</b>	27/10 a 09/11/2023
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	10/11/2023
<b>Apresentação de recursos</b>	13/11/2023
<b>Análise dos recursos</b>	14 e 16/11/2023
<b>Resultado dos recursos e homologação do resultado final</b>	17/11/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

**EDITAL Nº 1/2023/PROGEP/IFAP**

**ANEXO II - PONTUAÇÃO**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Página do dossier</b>	<b>Pontuação solicitada</b>	<b>Pontuação deferida</b>
Vínculo ativo com programa de pós-graduação	Aluno(a) regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ou em estágio pós-doutoral	50			
Quantidade de Meses Cursados (QMC)	Quantidade de meses completamente cursados em programa de pós-graduação stricto sensu ou em estágio pós-doutoral	4 pontos por mês (Pontuação máxima 48 pontos)			
Tempo de Serviço Público no IFAP (TSP)	Tempo de efetivo exercício no IFAP. (O cálculo considerará o documento apresentado no ato da inscrição)	0,001 ponto por dia de efetivo exercício.			
Atividade de Extensão	Projeto de atividade de Extensão concluído nos últimos 2 anos	0,25 por projeto (Pontuação Máxima 1,0 ponto)			
Atividade de Pesquisa	Publicação de artigo, de autoria única, em revista científica de qualis A, nos últimos 2 anos, sem co-autoria.	1,0 por artigo (Limitado a 5 artigos)			
	Publicação de artigo, em co-autoria, em revista científica de qualis A, nos últimos 2 anos.	0,50 por artigo (Limitado a 5 artigos)			
	Publicação de artigo, de autoria única, em revista científica de qualis B, nos últimos 2 anos.	0,50 por artigo (Limitado a 5 artigos)			
	Publicação de artigo, em co-autoria, em revista científica de qualis B, nos últimos 2 anos.	0,25 por artigo (Limitado a 5 artigos)			
	Publicação de artigo em revista científica de qualis C ou não qualificada, em anais de eventos, nos últimos 2 anos	0,25 por artigo (Limitado a 5 artigos)			
	Projeto de Pesquisa finalizado em âmbito institucional, nos últimos 2 anos	0,50 (Pontuação Máxima 2,0 pontos)			
Fiscalização de Contrato	Fiscal Titular de Contratos, nos últimos 3 anos	0,50 por semestre			
	Fiscal Suplente de Contratos, nos últimos 3 anos	0,25 por semestre			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

Participação em Comissão	Participação em Comissão – PRESIDENTE (exceto das atividades de extensão, por ser computada no critério atividade de extensão)	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	Participação em Comissão – MEMBRO (exceto das atividades de extensão, por ser computada no critério atividade de extensão)	0,25 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	Participação em Comissão de Ética - PRESIDENTE	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	Participação em Comissão de Ética - MEMBRO	0,25 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PRESIDENTE	0,50 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - MEMBRO	0,25 (Pontuação Máxima 5 pontos)			
	<b>Total</b>				